



SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



BOTUCATU, 17 DE JULHO 2012 – ANO XXII - 1166 – A

LEI COMPLEMENTAR Nº 985

de 17 de julho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 060/2012)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO:Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos Aprovados	Percentual	95,00	95,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Alunos aprovados	0,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 223.222.760,55

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) INICIAL

UNIDADE EXECUTORA:GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.01

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 4.086.000,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	4.086.000,00	0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) INICIAL

UNIDADE EXECUTORA:DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	95,00	95,00	95,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 49.615.929,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	8.000.000,00	20.899.629,00	20.716.300,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, **Vilma Vileigas**

LEI COMPLEMENTAR Nº 986

de 17 de julho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 061/2012)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de 2012, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de 2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.04.00

OBJETIVO:Assegurar a todos os alunos do ensino infantil e fundamental, incluindo os com necessidades especiais, a permanência e o percurso escolar, com ações que implementem programas de alfabetização e melhoria constante na qualidade dos recursos didáticos e pedagógicos.

JUSTIFICATIVA:Atendimento aos preceitos constitucionais, e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos botucatuenses, melhorando seu conhecimento das matérias básicas.

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos Aprovados	Percentual	95,00	95,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 85.087.460,55

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) INICIAL

UNIDADE EXECUTORA:GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.01

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 331

PROGRAMA:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:VALE ALIMENTAÇÃO

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.034

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 4.086.000,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) INICIAL

UNIDADE EXECUTORA:DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.04.02

EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 12

SUBFUNÇÃO:ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 361

PROGRAMA:SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0004

AÇÕES

ATIVIDADE:MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.100

META FÍSICA

QUANTIDADE	TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
100,00		01

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 20.899.629,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.04			170.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.01.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação	01	26.000,00

Art. 4º Os créditos adicionais abertos nos artigos anteriores serão cobertos com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	196.000,00

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, **Vilma Vileigas**

LEI COMPLEMENTAR Nº 987

de 17 de julho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 062/2012)

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar nº 634, de 22 de setembro de 2009 – Plano Plurianual – período de 2010 a 2013”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Complementar nº 634, de 07 de outubro de 2009 – Plano Plurianual - período de 2010 a 2013, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.28.00

OBJETIVO: Atingir a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades voltadas a prevenção de doenças.

JUSTIFICATIVA: Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área	Percentual	100,00	100,00

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2010	2011	2012	2013
Atendimento a demanda operacional da área	0,00	0,00	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 60.992.621,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) INICIAL

EXECUTORA: GESTÃO DO SUS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.01

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

PROJETO: CONST. REF. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS

CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.012

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	0,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 119.828,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	119.828,00	0,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: GESTÃO DO SUS

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.01

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.613.086,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	2.119.086,00	1.494.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.02

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 42.685.358,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	21.881.371,00	20.803.970,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.03

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 4.442.511,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	3.097.511,00	1.345.000,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.04

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.110.919,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	749.204,00	361.715,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.04

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA AMBIENTAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.057

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.773.811,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	881.911,00	891.900,00

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO

EXECUTORA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.05

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

AÇÕES

ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056

META FÍSICA

QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA

100,00 01

META POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013	META PPA
0,00	0,00	100,00	100,00	100,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.174.348,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2010	2011	2012	2013
0,00	0,00	1.132.748,00	1.041.600,00

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação

político-administrativa de Botucatu. A Chefia da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas***LEI COMPLEMENTAR Nº 988**

de 17 de julho de 2012.

(Projeto de Lei Complementar nº 063/2012)

“Dispõe sobre alteração nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº. 887/11 – LDO exercício de

2012, e dá outras providências”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 887, de 13 de setembro de

2011, alterados pela Lei Complementar nº 907, de 22 de novembro de 2011 – Diretrizes

Orçamentárias para o exercício de 2012, os seguintes projetos e objetivos:

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS / CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

(x) ALTERAÇÃO

PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: Nº 02.28.00

OBJETIVO: Atingir a universalidade de atendimento prevista pela Constituição Federal, cumprir com

os pactos bipartite e tripartite firmados com o Estado e União, além do desenvolvimento das atividades

voltadas a prevenção de doenças.

JUSTIFICATIVA: Assegurar o cumprimento da universalidade do Sistema Único de Saúde

METAS

INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atendimento a demanda operacional da área	Percentual	100,00	100,00

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA (R\$) 32.463.539,00

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) INICIAL
EXECUTORA: GESTÃO DO SUS
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.01
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
PROJETO: CONST. REF. AMPLIAÇÃO PRÉDIOS E EQUIP. PÚBLICOS
CÓDIGO DO PROJETO: Nº 1.012
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 119.828,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA: GESTÃO DO SUS
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.01
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 2.119.086,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.02
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 301
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 21.881.371,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.03
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 3.097.511,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.04
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 749.204,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO
(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA: VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.04
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 305
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA AMBIENTAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.057
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 881.911,00
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

(x) ALTERAÇÃO
EXECUTORA: ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CÓDIGO DA UNIDADE: Nº 02.28.05
FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: Nº 10
SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: Nº 302
PROGRAMA: SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: Nº 0018
AÇÕES
ATIVIDADE: MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE
CÓDIGO DA ATIVIDADE: Nº 2.056
META FÍSICA
QUANTIDADE TOTAL UNIDADE DE MEDIDA
100,00 01
CUSTO FINANCEIRO TOTAL (R\$) 1.132.748,00
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$3.159.666,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.28.01.10.301.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	92.730,00
02.28.01.10.301.0018.2056.4.4.90.52	Saúde	05	323.126,00
02.28.01.10.301.0018.1012.4.4.90.51	Saúde	05	119.828,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	525.240,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.32	Saúde	02	126.941,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.93	Saúde	05	97.028,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	05	840.399,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	05	300.000,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	100.000,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	162.511,00
02.28.04.10.305.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	139.805,00
02.28.04.10.305.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	200.000,00
02.28.04.10.305.0018.2056.4.4.90.52	Saúde	05	77.399,00
02.28.04.10.305.0018.2057.3.3.90.30	Saúde	05	11.911,00
02.28.05.10.302.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	42.748,00

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$3.159.666,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) – Recursos vinculados a Saúde.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

LEI Nº 5.398

de 17 de julho de 2012.

“Dispõe sobre a Regularização de Desdobramento de Lote e de Obra Clandestina”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º Os lotes de terrenos localizados nas Zonas de Uso constantes na Lei n.º 4.953, de 28 de agosto de 2.008, Z2 a Z6 e ZCR-1 a ZCR-7, com área mínima de 125,00 m2 (cento e vinte e cinco metros quadrados) e com testada igual ou superior a 5,00 m (cinco metros), que já se encontram desdobrados de fato, poderão ser regularizados, após parecer da Secretaria Municipal de Planejamento e respeitadas as restrições legais e convencionais.

§ 1.º Os processos deverão ser apresentados individualmente por propriedade a ser desmembrada.

§ 2.º Os benefícios desta lei restringem-se a apenas um desdobra por proprietário e por lote (01) em 02 (dois) lotes.

§ 3.º Os projetos de desmembramento deverão ser submetidos ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua aprovação, sob pena de caducidade da aprovação.

§ 4.º Os desmembramentos oriundos de sentenças judiciais, inventário ou doação, poderão ser aprovados a qualquer tempo, respeitadas as exigências de medidas e áreas constantes no Artigo 1.º.

Art.º 2.º Para a regularização de que trata o Artigo 1.º desta lei, o(s) proprietário(s) do lote deverá até o dia 31 de outubro de 2012, protocolar na Prefeitura Municipal de Botucatu, requerimento solicitando desmembramento endereçado ao Prefeito Municipal, comprovando o desdobramento de fato, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Certidão de Matrícula do lote expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida em data de até 30 (trinta) dias no máximo anterior à data do protocolo do requerimento;

II – Certidão Negativa de Débitos Municipais (art. 2.º, III da Lei 2.482/85), com a quitação do exercício em vigor;

III – 04 (quatro) vias do projeto completo;

IV – 04 (quatro) vias do memorial descritivo; e,

V – 01 (uma) via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

Parágrafo único. Nos lotes onde existe(m) edificação(ões), será obrigatório primeiro a regularização da edificação para posterior solicitação de desmembramento do lote.

Art.º 3.º As construções existentes na Zona Urbana do Município de Botucatu, clandestinas e cujas dimensões e áreas estejam em desacordo com as especificações da Lei 4.953/2008 e 2.482/85, em condições de habite-se na data do protocolo do requerimento, poderão ser regularizadas e terem expedidos os correspondentes certificados de regularidade, observadas as diretrizes técnicas constantes na Lei n.º 4.593/2008, em seu Anexo I e Anexo II.

§ 1.º A regularização de que trata o *caput* do presente artigo somente será deferido se os imóveis se caracterizarem como de usos permitidos nas Zonas de Uso em que se situam, de acordo com a Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Botucatu, obedecidas as disposições do Código Civil Brasileiro e restrições legais e convencionais.

§ 2.º As edificações destinadas a usos que exijam projeto de prevenção e combate a incêndios, deverão ser acompanhados do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

§ 3.º Consideram-se construções existentes, nos termos do *caput* deste artigo, as que estiverem efetivamente construídas na data de publicação desta lei, com as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

Art. 4.º Para a regularização de que trata o artigo anterior, o interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Botucatu até o dia 31 de outubro de 2012, requerimento de regularização, acompanhado dos seguintes documentos:

I – Certidão de matrícula do lote no Cartório de Registro de Imóveis competente, expedida em data de até 30 (trinta) dias, no máximo, anterior à data do protocolo do requerimento;

II – 04 (quatro) vias de cópia do projeto da edificação a ser regularizada, sob a responsabilidade técnica de profissional habilitado;

III – 04 (quatro) vias do memorial descritivo da construção, sob a responsabilidade de profissional habilitado;

IV – Matrícula junto ao INSS;

V – 01 (uma) via da Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.);

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND, com a quitação do exercício em vigor;

VII – Cópia da folha de informação do carne do IPTU do imóvel; e,

VIII – Laudo de Vistoria Técnica elaborado pelo Responsável Técnico pela regularização, contendo todas as informações sobre o tipo de construção executado, conforme Instrução Técnica n.º do CREA – SP.

Art. 5.º Para proceder a regularização de que trata a presente lei, a Prefeitura Municipal de Botucatu procederá a vistoria no local, expedindo Termo de Vistoria, contendo as informações que constarão do certificado de Regularidade.

Art. 6.º Os benefícios da presente Lei não contemplam as obras objeto de embargo administrativo ou judicial e imóveis localizados em área de proteção ambiental – APA.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

LEI Nº 5.399
de 17 de julho de 2012.

(*Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Francisco Fontes*)

“Declara de Utilidade Pública a entidade que especifica”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no Município de Botucatu, a **“SASAM - SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APOSTÓLICA E MISSIONÁRIA”**.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

LEI Nº 5.400
de 17 de julho de 2012.

(*Projeto de Lei de iniciativa do vereador Luiz Aurélio Pagani*)

“Dispõe sobre denominação de via pública”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **“AUGUSTO MAZZONI”**, a Rua “04”, localizada no loteamento “Residencial Livia”, com início na Avenida “10”, bem como todo e qualquer prolongamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

LEI Nº 5.401
de 17 de julho de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:--

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.02.01.04.122.0003.2004.3.3.71.70	Gabinete Prefeito	01	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução total da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.02.01.04.122.0003.2004.3.3.71.41	Gabinete Prefeito	01	50.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

DECRETO Nº 9.127
de 17 de julho de 2012.

“Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especial e suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 26.033/2012 e consoante Lei Complementar nº 986/12,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.361.0004.2100.3.1.90.04	Educação	01	170.000,00

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$26.000,00(vinte e seis mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.01.12.331.0004.2034.3.3.90.39	Educação	01	26.000,00

Art. 4º Os créditos adicionais abertos nos artigos anteriores serão cobertos com o recurso proveniente da redução parcial, até o limite de R\$196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.04.02.12.361.0004.2100.3.3.90.30	Educação	01	196.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

DECRETO Nº 9.128
de 17 de julho de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 17.807/2012 e consoante Lei Complementar nº 988/12, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$3.159.666,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais), obedecendo às seguintes naturezas de despesa e funções de governo, a saber:

Conta	Órgão	Fonte	Valor
02.28.01.10.301.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	92.730,00
02.28.01.10.301.0018.2056.4.4.90.52	Saúde	05	323.126,00
02.28.01.10.301.0018.1012.4.4.90.51	Saúde	05	119.828,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	525.240,00

02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.32	Saúde	02	126.941,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.90.93	Saúde	05	97.028,00
02.28.02.10.301.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	05	840.399,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.50.39	Saúde	05	300.000,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	100.000,00
02.28.03.10.302.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	162.511,00
02.28.04.10.305.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	139.805,00
02.28.04.10.305.0018.2056.3.3.90.39	Saúde	05	200.000,00
02.28.04.10.305.0018.2056.4.4.90.52	Saúde	05	77.399,00
02.28.04.10.305.0018.2057.3.3.90.30	Saúde	05	11.911,00
02.28.05.10.302.0018.2056.3.3.90.30	Saúde	05	42.748,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, na importância de R\$3.159.666,00 (três milhões, cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais) – Recursos vinculados a Saúde.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

DECRETO Nº 9.129
de 17 de julho de 2012.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial”

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Processo Administrativo nº 27.255/2012 e consoante Lei nº 5.401/12, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial, até o limite de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), obedecendo a seguinte natureza de despesa e função de governo, a saber:--

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.02.01.04.122.0003.2004.3.3.71.70	Gabinete Prefeito	01	50.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com o recurso proveniente da redução total da seguinte natureza de despesa e função de governo, abaixo especificada, constante do Orçamento Programa do corrente exercício, como segue:

Conta do Orçamento	Órgão	Fonte	Valor (R\$)
02.02.01.04.122.0003.2004.3.3.71.41	Gabinete Prefeito	01	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de julho de 2012.

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente aos 17 de julho de 2012 - 157º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente, *Vilma Vileigas*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 433/12

Processo Administrativo nº 27.527/2012

Termo de Aditamento ao Contrato nº 423/2009-Processo nº 32.046/09

Termo de Reti-ratificação ao Contrato de Gestão de Regulamentação do Desenvolvimento de Ações de Saúde, celebrado em 29/09/2009, entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e a Fundação UNI.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, com sede nesta cidade, na Praça Pedro Torres, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal JOÃO CURY NETO, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SP nº. 19.683.026, inscrito no CPF/MF sob nº. 148.207.338-26 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNI, qualificada como Organização Social no Município de Botucatu nos autos do processo administrativo nº. 32.046/09, Certificado de Qualificação constante no Processo administrativo nº. 27.446/09, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.500.002/0001-75, com endereço na Av. Deputado Dante Delmanto, 3.020, nesta cidade de Botucatu, SP, neste ato representado por seu Diretor, DR. JOSÉ CARLOS CHRISTOVAN, portador do R.G. nº. 7.564.625, inscrito no CPF sob nº. 834.912.958-15, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Complementar Municipal nº. 617, de 07 de julho de 2009, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO ao Contrato de Gestão de Regulamentação do Desenvolvimento de Ações de Saúde, celebrado em 29/09/2009, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

1) alterar a Cláusula Sexta - Dos Recursos Financeiros, do convênio inicial e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIFICAÇÃO

1) A Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros do Contrato, ora retificado, passa a ser acrescida de mais de R\$1.357.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e sete mil reais), a ser paga em uma única parcela, até o dia 13 de julho de 2012.

2) O valor em questão será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias: FICHA 632

0228 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 10.302.0018.2056 – FONTE: 05

3.3.50.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

30006 – FED – SAÚDE DO TRABALHADOR – RENAST R\$90.000,00

30020 – FED – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.....R\$917.000,00

30030 – CONSTRUÇÃO DE NOVA CENTRAL – SAMU.....R\$350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas, obrigações e condições do contrato, anteriormente pactuadas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

Este instrumento será publicado, por extrato, no Semanário Oficial do Município de Botucatu, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo de Reti-ratificação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Botucatu, 13/07/2012

João Cury Neto

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Rogério José Dálio

2) Vilma Vileigas

Dr. José Carlos Christovan

Diretor Executivo FUNI

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 114/12

Processo Administração nº 26.039/12

Convenientes: Município de Botucatu e Ação da Cidadania de Botucatu

Objeto: execução do projeto “aprendendo ser e conviver”

Valor: R\$73.533,60

Vigência: sete meses

Assinatura: 13/07/2012